SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2010

A C.P.L. da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o resultado Final da CHAMADA PÚBLICA 001/2010, para Contratação de Grupos Formais/Informais nos termos disposto no art. 21 da Lei N.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE N.º 38/2009, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que teve como vencedora(s) a(s) cooperativa(s) COOPAPI – COOPERATIVA POTIGUAR DE APICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- CNPJ: 06.881.068/0001-03**,** com o valor global de R$ 19.900,00(Dezenove mil e novecentos reais), vencedora dos itens 01 e 03. E a COOAFAP – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI- CNPJ: 04.652.213/0001-59 com o valor global de R$ 47.280,00 (Quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais), vencedora dos itens 02 -04-05-06 E 07.

Apodi RN, 31 de agosto de 2010.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:09C40CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 088/91

Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituído o **Fundo Municipal de Saúde**, instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento das ações de saúde e saneamento desenvolvidas pelo Município, como integrante do **Sistema Único de Saúde - SUS**, sob a administração da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo promover a centralização dos recursos financeiros destinados ao setor de saúde e às ações de saneamento, criando condições para a gestão unificada dos mesmos, potencializando o alcance dos objetivos do SUS no âmbito Municipal.

Art. 3º As ações e os objetivos a que se referem os artigos anteriores estão definidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei que institui a Secretaria Municipal de Saúde e na Lei Federal do SUS.

Art. 4º Constituirão receitas do F.M.S.:
I – dotação consignada no orçamento municipal e créditos adicionais, incluídas aquelas destinadas às ações sobre o meio ambiente e de saneamento básico;
II – recursos eventuais, resultantes da prestação de auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios e ajustes;
III – doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
IV – o produto de aplicações de crédito;
V – rendimentos, acréscimo, juros e correção monetária proveniente da aplicação de seus recursos;
VI – transferência ordinária e extraordinária originadas do **Fundo Estadual** e **Nacional de Saúde e da Seguridade Social**, bem como de outras fontes orçamentárias nos níveis Federal e Estadual;
VII – transferência ordinária e extraordinária destinadas às ações sobre o meio ambiente e de saneamento básico;
VIII – produto de taxas, multas, emolumentos arrecadados no âmbito do SUS municipal;
IX – outras receitas.

Art. 5º O Fundo poderá receber dotações, contribuições e outras receitas para a realização de objetivos específicos ligados ao setor de saúde.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão aplicados:
I – no financiamento das ações e programas de saúde, desenvolvidas pelo SMS ou com ela conveniadas;
II – no financiamento das ações de serviços de saneamento executadas pelo Município;

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

III – no pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades vinculadas ao SUS no nível municipal;
IV – na aquisição de material permanente e de consumo, medicamentos e insumos e alimentos necessários às atividades do SUS;
V – na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a adequação da rede física de unidades sanitárias (ambulatórios, laboratórios, hospitais etc) e outros estabelecimentos de prestação de serviços de Saúde;
VI – no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º O Fundo Municipal de Saúde será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob controle do Conselho Municipal de Saúde, sendo o Secretário Municipal responsável legal pela execução financeira.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde será submetido à fiscalização e controle do Conselho Municipal de Saúde e da Câmara Municipal, sem prejuízo do controle contábil e das obrigações legais de prestação de contas, inerentes aos recursos municipais.

Art. 9º Os recursos orçamentários destinados aos Fundo Municipal de Saúde, são creditados, regularmente a cada mês, dentro do calendário de recebimento das receitas municipais.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Poder Executivo terá o prazo de 180 dias contados a partir de sua vigência, para proceder aos ajustes necessários ao seu efetivo cumprimento.

Baraúna RN, 04 de outubro de 1991.

JOSÉ BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Freitas
Código Identificador:B7C8385D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2010

DECRETO N.º 010/2010 - GP Em, 01 de setembro de 2010

Decreta Ponto facultativo a todas as repartições publicas municipais e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó(RN), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica deste município,

D E C R E T A

Art.1º - Fica concedido ponto facultativo a todos os servidores municipais no dia 06 de setembro de 2010, em virtude das comemorações da Semana da Pátria.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:3ECC6693

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS MEDICOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CONTRATADO: Marcelo Glauber da Silva Pereira.
OBJETO: Contratação de Serviço Médico Clinico Geral.
VALOR: - R$ 38.508,60 (trinta e oito mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 Art. 25
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros, constantes no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FUS - OGM/2010

Bodó(RN), 02 de agosto de 2010

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Contratante

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:BDE8D2BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010.
Contratante: Prefeitura de Janduís - RN, Contratado: E.P. ALVES HORTIFRUTIGRANJEIROS ME, situada a Rua Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho, 321, Pajuçara I, Natal – RN, CNPJ n° 07.379.016/0001-04, valor de R$ 55.784,00, (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais); Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para atender ao PNAE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos), Alimentação Creches Comunitárias, Alimentação para Alunos do Peti e Projovem Gêneros Perecíveis,Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - Orçamento 2010, Alimentação Escolar-33.90.30 – Material de Consumo, Assinatura: 04 de junho de 2010, vigência 31 de dezembro de 2010.

Janduis, 04 de junho de 2010

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:3E3710C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO EXTRATO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís-RN, empresa Contratada: MEDEIROS EDIFICAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 07.442.278/0001-68, Rua Willamy U. Pinheiro, 132, centro, Janduis - RN, Tomada de Preço Nº 006/2010, Objeto: Drenagem Superficial com Pavimentação A Paralelepípedo pelo Método Convencional da Rua da Paz e da Rua Willians U. Pinheiro - Convênio nº 054/2010-SIN – Gov. do RN – PMJ, Orçamentos 2010, 44.90.51 – Obras e Instalações, Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras; valor de R$ 189.684,92 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Assinatura: 27 de agosto de 2010.

Janduis, 27 de agosto de 2010.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:FA4F33F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE n° 020/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Contratado: **JOÃO XAVIER DE OLIVEIRA,** CPF nº 514.964.534-68, Rua Elpídio Gurgel, 121, Bairro 12 de Junho, Janduis - RN, com o menor valor de **R$ 1.239,00 (hum mil, duzentos e trinta e nove reais)**, Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Exercício de 2010- secretaria Municipal de Educação e Cultura, Transporte escolar - 33.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física - Prefeitura Municipal Janduís - Data da Assinatura: 31 de agosto de 2010.

Janduis, 31 de agosto de 2010.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:82CCADAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 015/2010

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN torna público a quem interessar o resultado do julgamento da licitação Carta Convite nº 015/2010, com o objeto na Contratação da prestação dos serviços na marcação, bem como o acompanhamento de paciente, deste município que irão por ventura fazerem consultas e/ou exames médicos especializados na cidade de natal/RN foi considerado vencedor do certame o licitante: Raimundo Duarte de Carvalho Neto inscrito no CPF nº 489.406.824-91; conforme mapa de apuração anexo aos autos.

Lucrécia/RN, 05 de maio de 2010.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:016CF43B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 013/2010

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN torna público a quem interessar o resultado do julgamento da licitação Carta Convite nº 013/2010, com o objeto na Locação de veículo destinados ao transporte de pessoas carentes para consultas e exames especializados, na cidade de Pau dos Ferros foi considerado vencedor do certame o licitante: Edione Nunes de Moura inscrito no CPF nº 056.070.144-60; conforme mapa de apuração anexo aos autos.

Lucrécia/RN, 30 de abril de 2010.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:38F74C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 011/2010

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN torna público a quem interessar o resultado do julgamento da licitação Carta Convite nº 011/2010, com o objeto na Locação de veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito foi considerado vencedor do certame o licitante: Francisco Paulo Neto inscrito no CPF nº 131.571.958-40; conforme mapa de apuração anexo aos autos.

Lucrécia/RN, 30 de abril de 2010.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:0DB4A671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 014/2010

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN torna público a quem interessar o resultado do julgamento da licitação Carta Convite nº 014/2010, com o objeto na Locação de veículo destinados a atender as necessidades e demandas dos serviços prestados pelos guardas municipais foi considerado vencedor do certame o licitante: Antonio de Azevedo Carneiro inscrito no CPF nº 465.251.654-15; conforme mapa de apuração anexo aos autos.

Lucrécia/RN, 03 de maio de 2010.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:7EF85607

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 011/2010

O Prefeito Municipal de Lucrécia-RN faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Carta Convite nº 011/2010 - objeto: Locação de veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, foi considerado vencedor do certame o licitante: Francisco Paulo Neto inscrito no CPF nº 131.571.958-40 com o valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme consta no mapa de apuração para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, ficam convocados no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN, 04 de maio de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4E1D66CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 014/2010

O Prefeito Municipal de Lucrécia-RN faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Carta Convite nº 014/2010 - objeto: Locação de veículo destinados a atender as necessidades e demandas dos serviços prestados pelos guardas municipais, foi considerado vencedor do certame o licitante: Antonio de Azevedo Carneiro inscrito no CPF nº 465.251.654-15 com o valor global de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) conforme consta no mapa de apuração para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, ficam convocados no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Lucrécia/RN, 05 de maio de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:203A7A83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 015/2010

O Prefeito Municipal de Lucrécia-RN faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Carta Convite nº 015/2010 - objeto: Contratação da prestação dos serviços na marcação, bem como o acompanhamento de paciente, deste município que irão por ventura fazerem consultas e/ou exames médicos especializados na cidade de natal/RN, foi considerado vencedor do certame o licitante: Raimundo Duarte de Carvalho Neto inscrito no CPF nº 489.406.824-91 com o valor global de R$ 12.920,00 (Doze mil novecentos e vinte reais) conforme consta no mapa de apuração para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, ficam convocados no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Lucrécia/RN, 07 de maio de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F7631B62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 013/2010

O Prefeito Municipal de Lucrécia-RN faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da Carta Convite nº 013/2010 - objeto: Locação de veículo destinados ao transporte de pessoas carentes para consultas e exames especializados, na cidade de Pau dos Ferros, foi considerado vencedor do certame o licitante: Edione Nunes de Moura inscrito no CPF nº 056.070.144-60 com o valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme consta no mapa de apuração para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, ficam convocados no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Lucrécia/RN, 04 de maio de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:D0FBC959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137 / 2010 - ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal, **DANIELA PAZ SOARES,** recepcionista, matrícula: 9164, lotada atualmente na Secretária Municipal de Saúde, no período compreendido de 02 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas-RN, em 30 de agosto de 2010.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:8452E8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 / 2010 - ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal, **IDELZA MARIA DO NASCIMENTO MENDES,** ASG, matrícula: 3255, lotada atualmente na Secretária Municipal de Saúde, no período compreendido de 02 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas-RN, em 30 de agosto de 2010.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:1CB5FC58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140 / 2010 - ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal, **ELMA MARIA DA COSTA SILVA,** ACS, matrícula: 3220, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 02 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas-RN, em 30 de agosto de 2010.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:30601681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 / 2010 - ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal, **MARLI GOMES DOMINGOS,** ACS, matrícula: 2631, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 02 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas-RN, em 30 de agosto de 2010.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:DE5AD00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141 / 2010 - ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal, **ILDENORA DA SILVA OLIVEIRA,** ACS, matrícula: 3263, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 02 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas-RN, em 30 de agosto de 2010.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:981E2E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 / 2010 - ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal, **MARIA DO SOCORRO COUTINHO BARBOSA SOUSA,** agente comunitário, matrícula: 3336, lotada atualmente na Secretária Municipal de Saúde, no período compreendido de 02 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas-RN, em 30 de agosto de 2010.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:F8B92923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 / 2010 - ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, **RAFAEL MOREIRA DA SILVA,** agente de endemias, matrícula: 4235, lotado atualmente na Secretária Municipal de Saúde, no período compreendido de 02 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas-RN, em 30 de agosto de 2010.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:C8EE4A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139 / 2010 - ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal, **ROGERIA LIMA MARTINS,** dentista, matrícula: 5649, lotada atualmente na Secretária Municipal de Saúde, no período compreendido de 02 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas-RN, em 30 de agosto de 2010.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:37F736EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138 / 2010 - ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal, **LUANA DE OLIVEIRA,** recepcionista, matrícula: 9393, lotada atualmente na Secretária Municipal de Saúde, no período compreendido de 02 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas-RN, em 30 de agosto de 2010.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:5BE611E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 / 2010 - ADMIN/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA,** Tratorista, Matrícula: 2895, lotado atualmente na Secretária Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no período compreendido de 02 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Montanhas-RN, em 30 de agosto de 2010.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:CB584E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
LEI 139-10

Rua Januário Nunes nº. 315 Centro CNPJ: 08.113.896/0001-27
FONE/FAX (084) 35555042/35555045 e-mail: prefpedragrandernhotmail.com

Lei nº. 319/2010 De 26 de agosto de 2010.

Alteração da Lei 312/2010 Que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse *Social – FMHIS, art. 5º. e instituiu o conselho gestor do FMHIS e dão outras providencias.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE/RN, Faz saber que a *Câmara Municipal* decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho-Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a programar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FMHIS é constituído por:
I – dotações do **Orçamento Geral do *município,*** classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
IIII – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho-Gestor do FMHIS

Art. 4º O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composta pelo número de vinte e quatro (24) membros respeitada a proporcionalidade de ¼ (um quarto) do total de vagas distribuídos aos Movimentos Populares, na seguinte formação: ENTIDADES PÚBLICAS MUNICIPAL: Secretaria Municipal de Administração dois (02) membros representantes, Secretaria Municipal de Ação Social dois (02) membros representantes, Secretaria Municipal de Educação dois (02) membros representantes, Secretaria Municipal de Saúde dois (02) membros Representantes; **ENTIDADES PRIVADA:** Associação dos Moradores de CAUÃ – AMAC dois (02) membros representantes, Associação de Aquicultores do Município de Pedra Grande, dois (02) membros represented, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedra Grande, cinco (04) membros representantes, Associação dos Trabalhadores em Educação do Município de Pedra Grande, dois (02) membros representantes, ONG-Organizações não Governamentais: Instituto Vila Artes, um (01) membro representante, **MOVIMENTOS POPULARES;** Congregações evangélicas; Igreja evangélica Assembléia de Deus de Pedra grande um (02) membros representantes, Pastoral de Catequese da Igreja Católica de São Francisco de Assis de Pedra Grande dois (02) membros representantes, Clube de Mães Virgínia Ribeiro dois (02) membros representantes.
§ 1º. – As representações especificadas neste artigo, também indicarão os Suplentes para as titularidades das vagas apresentadas;
I – Em havendo por qualquer motivo a impossibilidade do preenchimento das vagas naturais pelos seguimentos Titular ou Suplentes, será preenchida por decisão da maioria simples na primeira assembléia de constituição do Conselho do FMHIS por qualquer dos seguimentos que apresente interesse, respeitando sempre a participação da representação dos seguimentos populares preferencialmente.
§ 2º. – As entidades mencionadas no presente artigo, serão cadastradas por categorias, sendo exigidas no ato do cadastramento:
I – Cópia autenticada dos estatutos;
II – Cópia do Cadastro Geral de Contribuinte do ministério da Fazenda, Economia e Planejamento, que comprove ser a entidade sediada no município;
III - Assinatura do seu representante legal ou pessoa devidamente habilitada á representá-lo.
§ 3º. - A composição constará de membros natos e suas indicações com exceção da administração pública municipal, todos os demais serão indicadas através de assembléias das entidades participantes, com o encaminhamento do resultado através de ata autenticada.
§ 4º A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo membro indicado pela Administração Pública Municipal, de preferência responsável pela área habitacional, que exercerá o voto de qualidade para desempate.
§ 3 º. – Os mandatos dos futuros Presidentes serão exercidos pelos membros em forma de rodízio através de eleição direta com maioria simples, até que complete o ciclo de cada um e/ou abdicarão espontânea em favor do seguinte pela ordem.
§ 4º. - O mandato terá durabilidade de dois (02) anos, podendo optar por uma (01) reeleição.
§ 5º - Competirá ao Prefeito Municipal, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.
§ 6º. – O Conselho gestor reunir-se-á a cada dois meses e extraordinariamente na forma em que dispuser o regulamento interno, sendo este discutido e votado até 120 (cento e vinte) dias da posse do primeiro mandato.
§ 7º. – O regimento Interno do FMHIS baseado nesta Lei, deverá conter no mínimo:
I – A forma de convocação das reuniões extraordinárias;
II – Quorum de instalação das reuniões e de votação;
III – Forma de Convocação e quorum de votação nas plenárias aberta.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.
§ 1º Será admitida à aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais observados o disposto nesta Lei, a política e o plano ***municipal*** **de habitação**;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;
V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
VI – aprovar seu regimento interno.
§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:995610BD

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
LEILÃO

Rua Januário Nunes, 315 - Centro CNPJ 0.113.896/0001-27
Telefax (84) 35555042 35555045 email: prefpedragrandern@hotmail.com CEP:59588-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO

Leilão da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, DIA 18 DE SETEMBRO DE 2010.

Local/hora: Rua Januário Nunes, 315 Centro Pedra Grande/RN (Sede da Prfeitura), ás 10:00horas.

Bens a serem Leiloados: Trator, Adubadeira, Veiculos Ford/Currier, Sucatas, Ipanema, Veiculo WV/Gol, Vam Material, Moto e demais a verificar.

LEILOIRO OFICIAL: ERIK LUIZ NEVES DA CÂMARA

Portaria nº. 060/2009 Contatos: (84) Cel. 9906-0540/9421-0850/8807-5400 email: erikcamara leiloirooficial@yahoo.com.br

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:98F00B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 065/2010

RESUMO DO CONTRATO N° 065/2010 – PMP/RN PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL ADAPTADO TIPO AMBULÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA E A EMPRESA PREASE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, com sede à Praça 5 de Abril, n° 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: PREASE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PACIENTE LTDA, com sede à Rua Bogotá, nº 3.886, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59072-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.781.516/0001-71, Inscrição Municipal n° 171.236-5, neste ato representada pela **SRA. LISANDRA SHEILLA GUEDES MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 020.364.814-50 portadora da cédula de identidade nº 002.380 – SSP/RN

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo especial adaptado tipo ambulância em tempo integral, para remoção, socorro e transporte, de forma geral, de enfermos para tratamentos e exames em outras cidades.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do FUS, PAB e/ou outras receitas próprias, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), consignados no orçamento vigente no exercício de 2010.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2010.

Pureza/RN, 23 de agosto de 2010.

PUBLIQUE-SE.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Gilcênia Maria dos Nascimento
Código Identificador:42A6E82F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23080001/2010

ASSUNTO: Convocação Concurso Público
INTERESSADO: José Roberto Brasil
DESPACHO
Acolho o parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, e pelas mesmas razões, como se aqui estivessem transcritas, entendo que o candidato aprovado o Senhor José Roberto Brasil não atende as exigências do Edital, devendo ser desclassificado.

Riacho da Cruz/RN, 31 de Agosto de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E05C3B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 92 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Programa Bolsa Família – PBF, criado pela Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, tem por objetivo a inclusão social das famílias em situação de pobreza, por meio da transferência de renda vinculada a condicionalidades, o desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, e a promoção do acesso aos direitos sociais básicos de saúde e educação,

Considerando que as condicionalidades são contrapartidas sociais que devem ser cumpridas pelo núcleo familiar para que possa receber o benefício mensal,

Considerando o que estabelece o art. 13 do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências,

Considerando o que estabelece o art. 2º, inciso III, da Portaria GM/MDS nº 76, de 06 de março de 2008,

R E S O L V E: designar para constituir a Coordenação Municipal do Cadastro Único/Bolsa Família, instância intersetorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito municipal os servidores abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/RN
Elza Franco de Queiroz Augusto — Coordenadora

Representando a Secretaria Municipal de Educação – SME/RN
Luis Marcos Alves da Costa

Representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RN
Márcia Cristina Holanda Vidal

Gabinete do Prefeito de São Miguel - RN, em 01 de Setembro de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:81EE593F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 093 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido da servidora **SHYRLENE KELLY LIMA AQUINO,** Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, matrícula Nº 000590 a partir de 02 de setembro a 02 de outubro de 2010, conforme processo de Nº 636/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 02 de setembro de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:8D089B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2010 DO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010
O Prefeito Municipal de ENCANTO, no uso de suas prerrogativas legais faz saber que, RETIFICA o edital de Concurso Público nº 001/2010 de acordo com o descrito: 1) Anexo I, em relação a escolaridade mínima exigida para os cargos de Psicopedagogo e Motorista; 2) O item 13.18, em relação ao valor cobrado na inscrição para o cargo de Motorista; e 3) O Anexo VI, em relação ao Conteúdo

Programático da prova escrita para o cargo de Motorista. O Edital de Retificação contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Encanto e no site www.acaplam.com.br.

ENCANTO, 01 de Setembro 2010 –

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:FF8845A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL - RGF - 01/2010

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF		
Orçamento Fiscal da Seguridade Social - Demonstrativo dos Limites	Semstre de Referencia	
Prefeitura Municipal de Bodó	01_2010	
LRF,art. 48, ANEXO XVII R$ milhares		
Receita Corrente Liquida (Base da Calculo)	7.121.720,42	100%
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	%SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do limite - TDP	3.638.149,59	51,09%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <%>	3.653.442,58	51,30%
Limite Legal	3.845.729,03	54,00%
Excesso a Regularizar	-	0%
Despesas Líquidas Inativos e Pencionista	-	0%
Total de Despesas com Serviços de Terceiros	714.052,23	

Bodó(RN), 30 de julho de 2010

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista CRC 3546/RN

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:02B67450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMINDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - RREO 03_2010

PREFEITURA MUNICIPAL BODÓ		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 03/2010		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	17.509.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	17.509.000,00
Receitas Realizadas	1.529.141,01	4.269.099,85
Saldos em Exercicios Anteriores	750.225,71	926.398,88
Déficit Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	16.260.020,00
Dotação Atualizada	-	3.781.493,06
Despesas Empenhadas	1.324.093,37	3.781.493,06
Despesas Liquidadas	1.323.730,87	3.582.568,64
Superávit Orçamentário	955.637,85	1.612.930,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.324.093,37	3.781.493,06
Despesas Liquidadas	1.323.730,87	3.582.568,64
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		7.121.720,42
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	O Municipio não possui regime de	

	previdência	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Nominal - Primário	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Pago no Exercicio	
	Precatórios pago	

Bodó(RN), 30 de julho de 2010

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista CRC 3546/RN

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:FBB34EE4

